



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2017

PROCESSO Nº 30.70.2017

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza dos reservatórios de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 01 do mês de setembro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 034/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e combate a pragas urbanas englobando: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza dos reservatórios de água, em Secretarias Municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.201, de 23 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e combate a pragas urbanas englobando: *dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza das dos reservatórios de água, em Secretarias Municipais, conforme a descrição contida no ANEXO I.*

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDITAL DE PREGÃO Nº/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDITAL DE PREGÃO Nº/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar também:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, não manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 0:3 (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), conjunta com Seguridade Social (CND/INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Observação: a CND da Fazenda Estadual e Municipal que não constar prazo de validade será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CND Trabalhista (cumprimento LF 12.440/11).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará ou licença de localização e funcionamento;

b) Alvará ou licença expedido pela Vigilância Sanitária;

c) Alvará e Licença de Operação Ambiental;

d) Declaração do responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante o período de contratação.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A empresa vencedora terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para realizar os serviços.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após o término do serviço e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento dos serviços pelo Secretário Municipal responsável.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacequi, setor de compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, ou pelo telefone (55) 3254 1025, no horário compreendido entre as 09:00 e 15:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

14.11. Constituem anexo deste edital:

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

II – TERMO DE REFERÊNCIA

III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

VII – MINUTA DO CONTRATO

VIII – ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO

Cacequi, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	LOCAIS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	POSTO DA CAPELA DO SAICÃ- 239 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
2	POSTO GUILHERME RUMPEL- 175 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
3	ESF ARACY FREITAS - 288 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
4	ESF ALBINO PORTELA -239 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
5	ESF PADRE BOTTON - 194 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
6	ESF CENTRAL -321 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
7	PRÓ INFANCIA (Bem- Me-Quer I) – 900 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

8	SMED, todo o prédio da Gari – 1.000 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
9	E. M. E. F. 15 de Novembro. – 90 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
10	E. M. E. F. São Luiz Gonzaga. – 430 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
11	E. M. E. F. Presidente Vargas. – 300 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
12	E.M.E.F. Senador Salgado Filho – 80 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
13	E. M. E. F. Fernão Dias. – 300m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
14	E. M. E. F. Eulália Irion. – 420 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
15	E. M. E. F. Duque de Caxias.- 600 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
16	E. M. E. F. Cândido José Vaz. – 414 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

17	SMAS - CICA - 217 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1.000lts
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura: Dia 01/09/2017

Horário: 10:00

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e combate a pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza das caixas d'água em Secretarias Municipais, conforme a descrição contida no ANEXO I.

- Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias, conforme endereços citados no ANEXO I.
- A contratação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nesses ambientes.
- A contratada deverá realizar os serviços aos sábados, domingos ou feriados, sendo a hora e data estipulados pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização e supervisão dos serviços contratados.

DOS ENVELOPES: Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

PROPOSTA DE PREÇO: Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, não manuscrita, constar a descrição completa do produto ofertado referências e demais dados técnicos, bem como estar devidamente assinada.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO : A empresa vencedora terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para realizar os serviços.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam as exigências do Edital, quanto à habilitação.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após o término do serviço e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento dos serviços pelo Secretário Responsável.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Homologado o pregão pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº __/__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial __/__.**

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE*

(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº __/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Razão social), inscrito no CNPJ sob o n.º ... , com sede à (endereço completo). por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° ___/___, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de _____ nos seguintes termos:

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

TELEFONES/FAX PARA CONTATOS: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de para prestação de serviços especializados em dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza dos reservatórios de água, as partes, de um lado, o **Município de Cacequi-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ ... com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial n.º __/__, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de - ____ (____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato compreende a sistemática adotada e descrita para a prestação dos serviços a partir de do mês dedo ano de

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá quando do pagamento total do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ para _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após o recebimento do produto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI **Estado do Rio Grande do Sul**

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)**deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)**manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)**deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i) nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 5) comportamento inidôneo;
 - 6) cometimento de fraude fiscal;
 - 7) fraudar a execução do contrato;
 - 8) falhar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI **Estado do Rio Grande do Sul**

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) conceder garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega do bem, contra defeitos de fabricação, sem Prejuízo do disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá às Secretarias Municipais a fiscalização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em seis vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi, ____ de _____ de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA

CONTRATADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

2.

NOME/CPF Nº

NOME/CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	LOCAIS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MÉDIO
1	POSTO DA CAPELA DO SAICÃ- 239 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	426,47
2	POSTO GUILHERME RUMPEL- 175 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	357,50
3	ESF ARACY FREITAS - 288 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	470,88
4	ESF ALBINO PORTELA -239 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	409,47
5	ESF PADRE BOTTON - 194 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e	380,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

		limpeza de caixa de água de 1000lts	
6	ESF CENTRAL -321 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	501,46
7	PRÓ INFANCIA (Bem-Me-Quer I) – 900 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	991,33
8	SMED, todo o prédio da Gari – 1.000 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	1044,00
9	E. M. E. F. 15 de Novembro. – 90 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	288,73
10	E. M. E. F. São Luiz Gonzaga. – 430 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	564,47
11	E. M. E. F. Presidente Vargas. – 300 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	488,33
12	E.M.E.F. Senador Salgado Filho – 80 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e	292,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

		limpeza de caixa de água de 1000lts	
13	E. M. E. F. Fernão Dias. – 300m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	477,67
14	E. M. E. F. Eulália Irion. – 420 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	584,20
15	E. M. E. F. Duque de Caxias.- 600 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	705,67
16	E. M. E. F. Cândido José Vaz. – 414 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	573,91
17	SMAS - CICA - 217 m ²	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos, baratas, abelhas, cupins e outros; e limpeza de caixa de água de 1000lts	405,09